



ATA Nº29/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM

Pregão Eletrônico de Registro de Preços Nº 21/2021.

Órgão Gerenciador: Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

UASG: 389337

Compromisso celebrado entre o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ**, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071. 000, CNPJ n.º 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Sr^a **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional **COREN/RJ n.º 070540 - ENF**, e pela Primeiro Tesoureiro, Sr^o **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portadora de identidade profissional **COREN/RJ n.º. 773892-TE**, ambos empossados pela **Decisão COREN RJ n.º 793/2021 de 04 de janeiro de 2021**, de outro lado, a empresa **ALNETTO COMERCIALE SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ 27.039.914/0001-12, cujo endereço Rua Marques de Caxias n.º271 – Centro – Niterói – Cep: 24030-050, representada por **TAINARA CAROLINE COSTA LUZ**, brasileira, solteira, empresaria, inscrita no CPF n.º 155.540.057-48 e carteira de identidade n.º 28.339.416-1, expedida pelo DETRAN RJ, residente e domiciliada na Rua Mercedes Lomar, S/N – Lote 17 – Quadra C – Vila Santo Antonio – Duque de Caxias/RJ – Cep: 25.040-654 , constante do processo administrativo 726/2021, e Edital n.º 21/2021 regendo-se o mesmo pelo Decreto Federal 3.555 de 08/08/00 e respectivas alterações, pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/02, pelas Leis Complementares n.º 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e n.º 123 de 2006 e em especial o Decreto n.º 7.892/2013, todos com aplicação subsidiaria da Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93 e pela legislação



pertinente , assim como pelas condições do Edital Referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de material de escritório para suprir as necessidades do Coren-RJ, especificados no objeto do Termo de Referência, anexo 01 do edital de Pregão nº 21/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

O item 49 refere-se a reserva de cota de até 25% do objeto para contratação microempresas e empresas de pequeno porte, com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo dividido em 2 itens (49 e 50).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta vencedora da licitação são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANT.	VAL UNIT.	VAL TOTAL
1	Alfinete mapa, material: metal, tratamento superficial: niquelado, material cabeça: plástico, formato cabeça: redondo, cor: azul, comprimento: 10 mm, aplicação: mapa - Caixa com 50 unidades	caixa	50	R\$ 2,67	R\$ 133,50
30	Elástico processo, nome elástico processo. características adicionais: em látex amarelo nº 18. Caixa com 25 unidades.	caixa	500	R\$ 0,90	R\$ 450,00
31	Capa, material: papel sulfite, comprimento: 125 mm, largura: 125 mm, características adicionais: tipo envelope, aplicação: proteção cd, gramatura: 90 g,m2	unidade	100	R\$ 0,16	R\$ 16,00
33	Extrator grampo, material: metal, comprimento: 15 cm, largura: 2 cm. Cotar por unidade.	unidade	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
42	Lápis preto, material corpo: madeira, diâmetro carga: 2 mm, dureza carga: hb, características adicionais: sem borracha apagadora, material carga: grafite	unidade	720	R\$ 0,30	R\$ 216,00
44	Livro protocolo, quantidade folhas: 100 un, comprimento:	unidade	80	R\$ 7,00	R\$ 560,00

TAINARA
CAROLINE COSTA
LUZ:15554005748

Assinado de forma digital por
TAINARA CAROLINE COSTA
LUZ:15554005748
Dados: 2021.12.13 14:43:14
-03'00'



	215 mm, largura: 150 mm, tipo capa: dura, características adicionais: folhas pautadas e numeradas sequencialmente frente, gramatura folhas: 56 g,m2, material folhas: papel apergaminhado				
74	Tinta para carimbo, cor: preta, componentes: água, pigmentos, aspecto físico: líquido, aplicação: almofada, capacidade frasco: 25 ml	frasco	100	R\$ 2,70	R\$ 270,00
75	Tinta para carimbo, cor: vermelha, componentes: água, pigmentos, aspecto físico: líquido, aplicação: almofada, capacidade frasco: 25 ml	frasco	25	R\$ 2,90	R\$ 72,50

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As quantidades acima indicadas não poderão sofrer acréscimos, conforme disposto no §1º do artigo 12 do Decreto nº 7.892/2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço unitário para cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto deste compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo transporte e entrega no local indicado pelo COREN/RJ, seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Ata. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO E DOS PRAZOS

As contratações dos fornecimentos dos itens com preços registrados serão formalizadas pelo Órgão Gestor da presente Ata de Registro de Preços, através da entrega da Nota de Empenho e Ordem de Compra a Compromitente.

PARÁGRAFO ÚNICO. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preço é improrrogável e será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário Oficial, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

As entregas deverão ser efetuadas na forma prevista no Termo de Referência, atendendo às requisições de fornecimento que serão emitidas especificando local, dia e hora para entregas, com utilização de pessoal para descarregamento sob a responsabilidade da Contratada, devendo os materiais estar em perfeitas condições para serem utilizados, e as embalagens não danificadas.



PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os fornecimentos deverão seguir os locais e horários previamente definidos na Nota de Empenho ou na Solicitação de fornecimento, sendo certo que poderão ocorrer em qualquer dia e horário da semana seguindo critérios de melhor execução e disponibilização dos espaços.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, quando for o caso, com rotulo contendo a descrição, a data de fabricação e validade, o registro no órgão de fiscalização e outras informações necessárias, e estar acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A descrição dos produtos deverá ser seguida à risca. Qualquer alteração deverá ser consultada antes da entrega, não sendo obrigado o Contratante a acatá-la.

PARÁGRAFO QUARTO. O material solicitado será recebido provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato. Após, os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, conforme aduz o TR.

PARÁGRAFO QUINTO. Constatadas irregularidades na entrega dos objetos, a Administração poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a licitante deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO SEXTO. A entrega do material substituído ou complementado dar-se-á novamente de forma provisória, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital. Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente o Compromitente ou declarar o inadimplemento contratual, com a aplicação das sanções pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

84
TAINARA CAROLINE
COSTA
LUZ:15554005748

Assinado de forma digital por
TAINARA CAROLINE COSTA
LUZ:15554005748
Dados: 2021.12.13 14:43:40 -03'00'



Os pagamentos deverão ser efetuados na forma prevista no Termo de Referência. Os valores relativos aos fornecimentos contratados serão pagos de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados a apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas pelo funcionário do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro responsável pela fiscalização deste Registro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de crédito na conta corrente da Contratada, **Agencia nº3399, Conta Corrente nº.13003441-6 Banco Santander** até o 30º (trigésimo) dia, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

PARÁGRAFO SEGUNDO. A Nota Fiscal apresentada para pagamento deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da Licitação, e isento de erros.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

PARÁGRAFO QUARTO. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

PARÁGRAFO QUINTO. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuído a Compromitente, serão acrescidos da taxa de 0,2% (zero virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO SEXTO. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação pelo Compromitente, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Do montante devido ao Compromitente poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pelo COREN/RJ.

CLAUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES



1. DO DIREITO

1.1. DO COREN/RJ

1.1. Contratar se necessário o objeto desta ata de Registro de Preços.

1.2. DA COMPROMITENTE

1.2.1. Ser contratada se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, se preferido em igualdade de condições, no caso de outra licitação realizada para o mesmo objeto desse Registro de Preços.

2. DAS OBRIGAÇÕES

2.1. DO COREN/RJ

- 2.2. Nomear Gestor e Fiscais de contrato para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
- 2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 2.4. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento contratual.
- 2.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no bem de consumo, fixando prazo para troca dos mesmos, sem ônus para o Contratante.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2.7. DA CONTRATADA

- 2.8. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 2.9. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Fiscalização, inerentes à fornecimento dos produtos.
- 2.10. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual.


TAINARA CAROLINE
COSTA
LUZ:15554005748

Assinado de forma digital por
TAINARA CAROLINE COSTA
LUZ:15554005748
Dados: 2021.12.13 14:44:02 -03'00'



O adjudicatário ou contratado inadimplente está sujeito às penalidades previstas no artigo 87, da Lei n° 8.666/93 e no artigo 7° da Lei 10.520, bem como aquelas previstas no item 20 do Edital e 13 do TR, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA EFICÁCIA

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

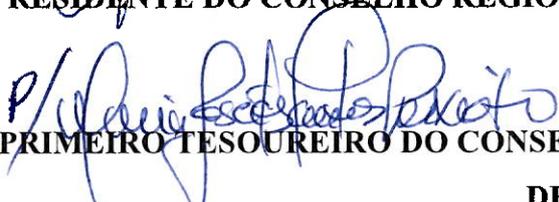
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2021


PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO


PRIMEIRO TESOUREIRO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO
DE JANEIRO

TAINARA CAROLINE
COSTA LUZ:15554005748
ALNETTO COMERCIALE SERVIÇOS EIRELI ME

Assinado de forma digital por TAINARA
CAROLINE COSTA LUZ:15554005748
Dados: 2021.12.13 14:44:28 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF n°

CPF n°

